



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

DECRETO Nº 357, /2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Armando Bispo Araújo  
Secretário de Administração  
Planejamento  
Dec. 274/2021  
Mun. de Esperantina

01, 09, 2021  
Secretário de Administração

"Define no Âmbito Socioeconômico no MUNICIPIO DE ESPERANTINA - TO Medidas Adicionais para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do CORONAVÍRUS COVID -19."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO ALENCAR DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Ata nº 11, de 31 de agosto de 2021, do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** a diminuição da transmissibilidade do Novo Coronavírus-COVID-19 no município de ESPERANTINA -TO.

**DECRETA:**

DECRETA:

**Art. 1º** - Todos os estabelecimentos retornarão seu horário de funcionamento normal.

- I - Lojas, estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços;
- II - Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzas, adegas, trailers, depósitos de bebidas;
- III - Ambulantes;
- IV - Supermercados, mercearias, açougues;
- V - Clubes de realização de festas e recreativos, privados ou públicos;
- VI - Conveniências (Postos de Combustíveis);
- VII - As atividades religiosas de qualquer natureza;
- VIII - Shows musicais, música ao vivo, voz e violão
- IX - Eventos culturais;
- X - Academias de ginástica e aeróbica;
- XI - Atividades esportivas em estádios, campos, ginásio e quadras poliesportivas nos espaços públicos ou privados; e
- XII - Farmácias, laboratórios de análises clínica, consultórios médicos e odontológicos, clínicas médicas e odontológicas e clínicas veterinárias.
- XXI - As atividades educacionais em estabelecimentos de ensino públicos ou privados.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

§ 1º A Escolas da Rede Municipal de Ensino seguirão as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e as Orientações Constantes dos Planos de ação e Contingências da Educação de 2021 e ainda dos respectivos planos de retorno das atividades educacionais presenciais formulados nos termos da portaria -SEDUC nº. 185 de 29 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Para eventos acima de 149 (quarenta e nove) pessoas, os organizadores deverão exigir a comprovante de vacinação contra a COVID-19, podendo ser comprovada por meio digital no aplicativo Conect SUS.

**Art. 3º** - Todos os estabelecimentos deverão funcionar com observância das medidas preventivas de segurança contra a disseminação do Novo Corona vírus - COVID-19 e ainda:

I - Higienizar frequentemente com álcool líquido 70%, álcool gel, sabão, ou desinfetante, as mãos, equipamentos, materiais ou móveis de maior uso das pessoas;

II - Higienização dos equipamentos de pagamento eletrônicos (máquinas de cartão de crédito e débito) após sua utilização;

II- Não compartilhar, copos, talheres ou outros objetos e utensílios de uso pessoal;

III- Disponibilizar a seus funcionários luvas e máscaras, principalmente para os que trabalham com limpezas (higienização).

**Art. 4º** - As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município, pela mídia e quaisquer outros meios que venham produzir a sua eficácia.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se publique-se cumpra-se;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, 1º. dia do mês de setembro de 2021.**

  
**ARMANDO ALENCAR DA SILVA**  
Prefeita Municipal